



LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
GRANDES RIOS — PARANÁ

Merrai
OFICIAL

MATRÍCULA-4.478.-

FICHA Nº.01 (HUM).-

01 de Fevereiro de 1994.

IMÓVEL.- Lote de terras rural nº.17-A (dezessete A), destacado do lote nº 17 (dezessete), com a área de 2,00 (dois) alqueires paulistas, igual a 48.400,00 M2 (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), ou ainda 4,84 Ha (quatro vírgula oitenta e quatro hectares), situado na Gleba Fazenda Ribeirão Bonito, GLEBA IV, Quilombo VIII, neste Município e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia num marco de madeira de lei cravado na margem esquerda de um córrego, daí divide com o lote nº 17, por uma linha reta com o rumo 80º25' SO na distância de 392,40 metros até o marco nº 1 cravado em um espigão; daí divide com o lote nº 17 pelo espigão na distância de 292,00 metros, até o marco nº 2; daí divide com o lote nº 19 por uma reta com o rumo 76º00' SE na distância de 615,00 metros, até o ponto de partida, conforme Mapa e Memorial Descritivo, assinado pelo Engº. Civil Fernando Navarro Filho, Crea 11.482-D 7ª Região. C.C.I.R nº.717.185.002.976-2, área total 63,9 Ha, Mod.fiscal 18, N.mod.fiscais 3,55, FMP 2,0 Ha, exercício de 1992 em conjunto com outros imóveis, e ITR nº. 717.070.018.490-9, área total 4,8 Ha, Mod.fiscal 18, N.mod.fiscais-0,26.-

PROPRIETÁRIOS.- PAULO SERGIO FRANZOI-CI-RG-3.047.347-7-PR e CPF nº 363.757.729-15 e sua mulher NILZA PADILHA FRANZOI-CI-RG-3.034.272-PR, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados no Município de Rosário do Ivaí, nesta Comarca.-

TÍTULO ANTERIOR.- Matrícula nº.635, Livro 02- Registro Geral deste Ofício. Dou Fe. Grandes Rios, 01.02.1.994 (um de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro). EU *Merrai* Oficial.-

R-1-Mat.4.478 - Prot.10.821 em 01.02.94.- COMPRA E VENDA- Por Escritura Pública, lavrada em 06.02.91, as fls.028, do livro nº.10-B, nas Notas do Tabelionato desta cidade, Tabelião Álvaro Sanches, OS PROPRIETÁRIOS, acima citados e qualificados, VENDERAM- o imóvel objeto da presente Matrícula para: GILBERTO ANTONIO RICIÉRI-CI-RG-1.505.648-PR e CPF nº.280.336.479-49; IVANOVIS ROBERTO RICIÉRI-CI-RG-1.603.643-PR e CPF nº.300.696.379-20 e VLADimir RICIÉRI-CI-RG-13.468.027-SP e CPF nº.340.192.338-02, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados em São Paulo Capital. Pelo Valor de Cr\$. - 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros). Pagou o ITBI conforme GR- nº. 109/93, quitada em 29.12.93, no valor de CR\$.4.000,00 (Quatro mil cruzeiros reais), em virtude do imóvel ter sido avaliado em CR\$.200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros reais). ITR com o exercício de 1993 quitado. Certidão Negativa nº.052/94 de 14.01.94 e Anuência de Reserva Legal Ofício nº.025/94 de 19.01.94, expedidos pelo I.A.P. -/ Ivaiporã-Pr. ISENTA DA DOI, conforme consta do corpo da Escritura. (Segue no Verso..).

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150003D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUSAP 2U9RZ BVMLW RKBZU

MATRÍCULA-4.478.- =FICHA Nº.01 (HUM VERSO)=
DEMAIS CONDIÇÕES- As da Escritura. D/1.935.000 VRC= CR\$.39.087,00
Dou Fé. Grandes Rios, 01.02.1.994 (um de Fevereiro do ano de mil no
vecentos e noventa e quatro). EU *Merari* Oficial.-

AV-2-Mat.4.478 - Prot.10.971 em 21.07.94.-

Procade-se a esta averbação conforme requerimento passado nesta ci-
dade em 20.07.94, para constar o regime de casamento de GILBERTO AN-
TONIO RICIERI e sua mulher ELIANE LUIZ RICIERI, conforme Escritura-
Pública de Pacto Antenupcial, lavrada em 06.09.88, às fls.325/326,-
do livro nº.109, do Cartório de Notas-4º Subdistrito da Capital de
São Paulo, registrada sob nº.1.262 no livro nº 03, Reg. Auxiliar -/
deste Ofício, com regime de Comunhão Universal de Bens, IVANOVIS RO-
BERTO RICIERI e sua mulher MARTA PINHEIRO DOS SANTOS RICIERI, Comu-
nhão Universal de Bens, antes da Lei 6.515/77, VLADEMIR RICIERI e
sua mulher CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, Comunhão Parcial de /
Bens, cujos documentos ficam arquivados neste Ofício.d/20.00vrc.Dou
Fé. Grandes Rios, 21.07.94. EU *Merari* Oficial.-

R-3-Mat.4.478 - Prot.11.251 em 01.06.95.-

REQUERENTE.- BANCO BRADESCO S/A. REQUERIDOS.- IVANOVIS ROBERTO RI-
CIERI e VLADEMIR RICIERI. TÍTULO.- Auto de Penhora. VALOR DA AÇÃO-
R\$.10.000,00 (Dez mil reais). Forma, Data e Serventuário.- Auto de
Penhora, passado nesta cidade em 31.05.95, pela MM. Juiz de Direito
da única Vara Cível desta Comarca, extraído dos Autos sob nº.161/94
de Ação de Execução de Título Extrajudicial. IMÓVEL OBJETO DA PENHO-
RA- O descrito na presente Matrícula. DEMAIS CONDIÇÕES- As do Auto.
D/30% de 3.652,00 VRC. Dou Fé. Grandes Rios, 01.06.95. EU *Merari*
Oficial.-

R-4-Mat.4.478 - Prot.11.252 em 02.06.95.-

EXEQUENTE.- BANCO BRADESCO S/A. EXECUTADOS.- VLADEMIR RICIERI e
IVANOVIS ROBERTO RICIERI. TÍTULO.- AUTO DE PENHORA. VALOR DA AÇÃO-
R\$.4.984,59 (Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cin-
quenta e nove centavos). FORMA, DATA E SERVENTUÁRIO.- Auto de Pe-
nhora, passado nesta cidade em 01.06.95, pelo MM. Juiz de Direito -
da única Vara Cível desta Comarca, extraído dos Autos sob nº.160/94
da Ação de Execução de Título Extrajudicial. IMÓVEL OBJETO DA PENHO-
RA- O descrito na presente Matrícula. DEMAIS CONDIÇÕES- As do Auto.
D/30% de 2.160 VRC. Dou Fé. Grandes Rios, 02.06.1995. EU *Merari*
Oficial.-

R-5-Mat.4.478 - Prot.11.253 em 02.06.95.-

EXEQUENTE.- BANCO BRADESCO S/A. EXECUTADOS.- IVANOVIS ROBERTO RI-
CIERI e VLADEMIR RICIERI. TÍTULO.- AUTO DE PENHORA. VALOR DA AÇÃO-
R\$.10.000,00 (Dez mil reais). FORMA, DATA E SERVENTUÁRIO.- Auto de
Penhora, passado nesta cidade em 01.06.95, pelo MM. Juiz de Direi-
to da única Vara Cível desta Comarca, extraído dos Autos sob nº.-
162/94 da Ação de Execução de Título Extrajudicial. IMÓVEL OBJETO
DA PENHORA- O descrito na presente Matrícula. DEMAIS CONDIÇÕES- As
do Auto. D/30% de 3.652,00 VRC. Dou Fé. Grandes Rios, 02.06.1.995.-
EU *Merari* Oficial.-

(Segue na ficha 02)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150003D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PUSAP 2U9RZ BVMLW RKBZU



LIVRO Nº.02 REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
GRANDES RIOS PARANÁ
Mauricio Boer
OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA-4.478.-**FICHA Nº.02 (DOIS).-****AV-06-MAT.4478 - Prot.15.816 em 06.08.2003.-**

Procede-se a esta Averbação nos termos do Ofício nº.047/03, passado nesta cidade, aos 28.04.2003, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Mauricio Boer, de acordo com os Autos sob nº.165/01, de Ação Civil Publica, que é Autor Ministério Público, em face do réu GILBERTO ANTONIO RICIERI, no qual foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS de propriedade do réu, ficando assim Indisponíveis os Bens Imóveis, objeto desta e das Matrículas nºs.17, 31, 87, 94, 488, 660, 662, 738, 814, 1280, 1616, 1845, 1847, 2387, 2398, 2723, 3058, 3454, 3782, 3941, 3942, 3943, 3944, 3945, 3960, 3961, 3962 e 3983. D/60,00 VRC=R\$ 6,30. Dou Fé. Grandes Rios, 06.08.2003. EU *Mauricio Boer* OFICIAL DESIGNADO.

AV-7-Mat.4.478 - Prot.16.259 em 21.07.2004.-

DATA-23.07.2004. AUTO DE REDUÇÃO DE PENHORA, procede-se a esta averbação, nos termos do Auto de Redução de Penhora, passado nesta cidade aos 12.07.2004, extraída dos Autos sob nº.160/94 de Execução de Título Extrajudicial, em que é Exequente BANCO BRADESCO S/A, e Executados VLADIMIR RICIERI e IVANOVIS ROBERTO RICIERI, objeto do R-4, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça e pelos Depositários Destituídos Ivanovis Roberto Ricieri e Vladimir Ricieri, para REDUÇÃO DA PENHORA do respectivo Auto, a 2/3 (dois terços) ficando portanto Penhorado 1,33 (um virgula trinta e três) alqueires paulistas, do imóvel objeto da presente Matrícula, respeitando assim a parte do condomínio GILBERTO ANTONIO RICIERI. Efetivada a REDUÇÃO, destitui os executados supracitados do encargo de Fieis Depositários da parte remanescente de 0,66 alqueires paulistas da penhora que havia incidido sobre a totalidade do imóvel da presente Matrícula. D/189,00 VRC=R\$ 19,84. Dou Fé. Grandes Rios, 23.07.2004. EU *Mauricio Boer* Oficial.

AV-08-MAT.4478 - Prot.16.737 em 18.08.2005.-

Procede-se a esta Averbação nos termos do Ofício nº.262/05, passado nesta cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, pelo Juízo de Direito desta Comarca, de acordo com os Autos sob nº.165/01, de Ação Civil Publica, que é Autor MINISTÉRIO PÚBLICO, em face do Réu GILBERTO ANTONIO RICIERI, para Retificar no AV-06 da presente Matrícula o seguinte: Que a INDISPONIBILIDADE DE BENS, recaia somente sobre Quota Parte do imóvel objeto da presente Matrícula, de propriedade de GILBERTO ANTONIO RICIERI. D/60,00 VRC=R\$ 6,30. Dou Fé. Grandes Rios, 18.08.2005. EU *Mauricio Boer* OFICIAL.

(SEGUE NO VERSO)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Certidão Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150003D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PUSAP 2U9RZ BVMLW RKBZU

MATRÍCULA-4.478.-

FICHA Nº.02 (DO IS) VERSO.-

R-09-MAT.4.478 – PROTOCOLO Nº.18.354 em 28.01.2008.-

DATA 29.01.2008.- REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. EXECUTADO.- GILBERTO ANTONIO RICIERI. TÍTULO.- Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 04.01.2008, assinado pelo Oficial de Justiça, José do Carmo Guerra, e pelo Depositário Fiel, Gilberto Antonio Ricieri, Extraído dos Autos sob nº.53/07, da AÇÃO DE CUMPRIMENTO CÍVEL DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. VALOR.- R\$.49.267,31 (Quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), englobando outros imóveis. IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte Ideal, ou seja, 1/6 (um sexto), igual a 0,33 (zero virgula trinta e tres) alqueire paulista do imóvel objeto da presente Matrícula, respeitando assim, a meação de seu cônjuge, bem como as partes ideais dos co-proprietários, Vlademir Ricieri e Ivanovis Roberto Ricieri e suas mulheres. Isento do FUNREJUS conforme Lei 12.216, de 15.07.1998. letra "a" nº.19. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. Dou Fé. Grandes Rios, 29.01.2008. EU *Mauri* OFICIAL.

R-10-MAT.4478 – PROTOCOLO Nº.18.443 em 12.03.2008.-

DATA-04.04.2008.- REGISTRO REFORÇO DE PENHORA.- REQUERENTE.- ESPOLIO DE OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA JUNIOR. EXECUTADOS.- WLADimir RICIERI, IVANOVIS ROBERTO RICIERI e GILBERTO ANTONIO RICIERI. TÍTULO.- Auto de Reforço de Penhora, passado nesta cidade aos 22.02.2008, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário Gilberto Antonio Ricieri, extraído dos Autos sob nº.09/07, de Carta Precatória, oriunda da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, a qual por sua vez extraída dos AUTOS PRINCIPAIS SOB Nº.477/1999, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. VALOR.- R\$.2.181.455,83 (Dois milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte Ideal, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos Executados, respeitando assim, as meações de seus cônjuges, do imóvel objeto desta e das Matrículas nºs.488, 17, 660, 661, 679, 738, 1280, 1845, 2397, 2398, 2723, 3782, e 3945. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. D/1.293,60 VRC=R\$.135,82. Recolhido o FUNREJUS conforme Guia nº.198/03000170-5, no valor de R\$.609,00, englobando outros imóveis. Dou Fé. Grandes Rios, 04.04.2008. EU *Mauri* OFICIAL.

AV-11-MAT.4478 – PROTOCOLO Nº.18.478 em 02.04.2008.-

DATA-14.04.2008.- Procede-se a esta Averbação nos termos do Ofício nº.236/08, passado nesta cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, pelo Juízo de Direito desta Comarca, de acordo com os AUTOS Nº.26/08, DE AÇÃO CIVIL PUBLICA DE RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO move em face de GILBERTO ANTONIO RICIEIRI, ELIANE LUIZ RICIERI, CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, SILVANA RICIERI, ANTONIO CARLOS FLOR, SERGIO FERNANDES e ALBERONI BUENO DE CAMARGO, no qual foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS IMÓVEIS em nome dos réus supracitados, portanto, fica Indisponível as Partes Ideais do imóvel objeto da presente Matrícula, de GILBERTO ANTONIO RICIERI, suposto envolvimento no valor de R\$.261.976,85,

(Segue na ficha 04)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Certidão Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150003D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PUSAP 2U9RZ BVMLW RKBZU

LIVRO Nº.02 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
GRANDES RIOS PARANÁ

Meiani
OFICIAL

MATRÍCULA-4.478.-

FICHA Nº.03 (TRES).-

CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, suposto envolvimento no valor de R\$.230.212,03, e ELIANE LUIZ RICIERI, suposto envolvimento no valor de R\$.12.895,14. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Dou Fé. Grandes Rios, 14.04.2008. EU *Meiani* OFICIAL.

AV-12-MAT.4478 - PROTOCOLO Nº.18.479 em 02.04.2008.-

DATA-14.04.2008.- Procedo-se a esta Averbação nos termos do Ofício nº.243/08, passado nesta cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, pelo Juízo de Direito desta Comarca, de acordo com os AUTOS Nº.25/08, DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO move em face de GILBERTO ANTONIO RICIEIRI, SILVANA RICIERI, CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, DAYRTON FARIAS DE LIMA, SOLIMAR SOCIEDADE DE MÓVEIS LTDA, JOSÉ HUMBERTO ROSA, ANTONIO CARLOS MOREIRA DA SILVA, WALDIR MORELLO, MORELLO & MORELLO LTDA, e MANOEL LOPES BARBOM, no qual foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS IMÓVEIS em nome dos réus supracitados, portanto, fica Indisponíveis as Partes Ideais do imóvel objeto da presente Matrícula, de GILBERTO ANTONIO RICIERI, suposto envolvimento no valor de R\$.935.706,09, e CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, suposto envolvimento no valor de R\$.220.851,43. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Dou Fé. Grandes Rios, 14.04.2008. EU *Meiani* OFICIAL.

AV-13-MAT.4478 - PROTOCOLO Nº.18.507 em 18.04.2008.-

DATA-29.04.2008.- Procedo-se a esta Averbação nos termos do Ofício nº.350/08, passado nesta cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, pelo Juízo de Direito desta Comarca, de acordo com os AUTOS Nº.42/08, DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO move em face de GILBERTO ANTONIO RICIEIRI, SILVANA RICIERI e CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, no qual foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS IMÓVEIS em nome dos réus supracitados, portanto, ficam Indisponíveis as Partes Ideais do imóvel objeto da presente Matrícula, de GILBERTO ANTONIO RICIERI - suposto envolvimento no valor de R\$.3.363.758,39, e CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI - suposto envolvimento no valor de R\$.2.372.901,89. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Dou Fé. Grandes Rios, 29.04.2008. EU *Meiani* OFICIAL.

R-14-MAT.4478 - PROTOCOLO Nº.18.685 em 25.07.2008.-

DATA-28.07.2008.- REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. EXECUTADO.- GILBERTO ANTONIO RICIERI. Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 23.07.2008, assinado pelo Oficial de Justiça Sr. José do Carmo Guerra

(Segue no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Certidão Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150003D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUSAP 2U9RZ BVMLW RKBUZU

2 MATRICULA-4.478.-

FICHA Nº.03Vº (TRES) VERSO)-

e pelo Fiel Depositário Sr. Gilberto Antonio Ricieri, Extraído dos Autos sob nº.49/08, vinda do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, e extraída dos Autos Principais sob nº.28/2004, de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. VALOR.- R\$.66.821,87 (Sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte Ideal correspondente a 1/6 (um sexto), igual a 0,33 (zero virgula trinta e três) alqueire paulista, que possui no imóvel objeto da presente Matrícula, respeitando assim a meação de seu cônjuge, bem como as partes dos co-proprietários. Isento do FUNREJUS conforme Lei nº.12.216, de 15.07.1998, letra "a" nº.19. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. Dou Fé. Grandes Rios, 28.07.2008. EU M. Murari OFICIAL.

R-1 5 MAT.4478 - PROTOCOLO Nº.18.732 em 28.08.2008.-

DATA-04.09.2008.- REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS. EXECUTADO.- GILBERTO ANTONIO RICIERI. TÍTULO.- Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 22.08.2008, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário Gilberto Antonio Ricieri, Extraído dos Autos sob nº.42/01, da AÇÃO ORDINARIA DE RESSARCIMENTO (EM FASE DE EXECUÇÃO). VALOR.- R\$.1.396.408,64 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte ideal correspondente a 1/6 do imóvel objeto da presente Matrícula. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. ISENTOS DO FUNREJUS, conforme Lei 12.216 de 15.07.1998, inciso VII, alínea "b", item 19. Dou Fé. Grandes Rios, 04.09.2008.- EU M. Murari OFICIAL.

R-1 6 MAT.4478 - PROTOCOLO Nº.18.757 em 12.09.2008.-

DATA-18.09.2008.- REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS. EXECUTADOS.- GILBERTO ANTONIO RICIERI, ANTONIO SAMPAIO FILHO E CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI. TÍTULO.- Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 11.09.2008, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário Gilberto Antonio Ricieri, Extraído dos Autos sob nº.07/08, da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. VALOR.- R\$.2.134.120,21 (Dois milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e vinte reais e vinte e um centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte ideal correspondente a 1/6 do imóvel objeto da presente Matrícula. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. ISENTOS DO FUNREJUS, conforme Lei 12.216 de 15.07.1998, inciso VII, alínea "b", item 19. Dou Fé. Grandes Rios, 18.09.2008. EU M. Murari OFICIAL.

R-1 7 MAT.4478 - PROTOCOLO Nº.18.881 em 02.12.2008.-

REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. EXECUTADOS.- GILBERTO ANTONIO RICIERI E ANTONIO MARCELA DA CRUZ. TÍTULO.- Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 24.11.2008, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário Gilberto Antonio Ricieri, Extraído dos Autos sob nº.98/07, da AÇÃO DE EXECUÇÃO CIVIL PÚBLICA EXTRAJUDICIAL. VALOR.- R\$.75.815,35

(Segue na ficha 0 4)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Certidão Registradores de Apelo

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150003D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PUSAP 2U9RZ BVMLW RKBZU

LIVRO Nº.02 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
GRANDES RIOS - PARANÁ

OFICIAL

MATRICULA-4.478.-

FICHA Nº.04 (QUATRO)-

(Setenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte ideal correspondente a 1/6 do imóvel objeto da presente Matrícula. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. ISENTO DO FUNREJUS, conforme Lei 12.216 de 15.07.1998, inciso VII, alínea "b", item 19. Dou Fé. Grandes Rios, 02.12.2008. EU *M. Murari* OFICIAL.

R-19-MAT.4478 - PROTOCOLO Nº.19.352 em 27.08.2009.-

DATA-03.09.2009.- REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS. EXECUTADOS.- GILBERTO ANTONIO RICIERI, ANTONIO SAMPAIO FILHO, CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, JAIR SIQUEIRA E SADAYOCHI HOSSAKA. TÍTULO.- Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 31.07.2009, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário Vlademir Ricieri, Extraído dos Autos sob nº.07/08, da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. VALOR.- R\$.2.134.120,21 (Dois milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e vinte reais e vinte e um centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte ideal correspondente a 1/6 do imóvel objeto da presente Matrícula - de Propriedade de CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. ISENTO DO FUNREJUS, conforme Lei 12.216 de 15.07.1998, inciso VII, alínea "b", item 19. Dou Fé. Grandes Rios, 03.09.2009. EU *M. Murari* OFICIAL.

R-19-MAT.4.478 - PROTOCOLO Nº.19.417 EM 30.09.2009.-

DATA 05.10.2009.- REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. EXECUTADO.- GILBERTO ANTONIO RICIERI. TÍTULO.- AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, passado nesta cidade aos 22.09.2009, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pela Escrivã Designada do Cartório da única Vara Cível desta Comarca Sra. Carla Fernanda de Almeida, Extraído dos Autos sob nº.08/04, da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. VALOR.- R\$.41.941,80 (Quarenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte ideal correspondente a 1/6 do imóvel objeto da presente Matrícula, respeitando assim, a meação de seu cônjuge, bem como as partes ideais dos co-proprietários, Vlademir Ricieri, Ivanovis Roberto Ricieri e suas esposas. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora no Rosto dos Autos. ISENTO DO FUNREJUS, conforme Lei 12.216 de 15.07.1998, inciso VII, alínea "b", item 19. Dou Fé. Grandes Rios, 05.10.2009. EU *M. Murari* OFICIAL.

(Segue no verso)



2/

MATRICULA-4.478.-

FICHA Nº.04Vº (QUATRO VERSO).-

AV-20 MAT.4.478 - PROTOCOLO Nº.19.429 em 05.10.2009.-

Procede-se a esta Averbação nos termos do Ofício nº.369/09, passado nesta cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, pelo Juízo de Direito desta Comarca, de acordo com os Autos sob nº.185/09, DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ move em face de GILBERTO ANTONIO RICIERI, na qual foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS, somente sobre Parte ideal do imóvel objeto da presente Matrícula, correspondendo a 1/6 de propriedade de GILBERTO ANTONIO RICIERI. Ressaltando que a INDISPONIBILIDADE DEVE LIMITAR-SE AO VALOR DO SUPOSTO PREJUÍZO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO, NO VALOR DE R\$.19.189,60 (Dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos). D/60,00 VRC=R\$.6,30. Dou Fé. Grandes Rios, 05.10.2009. EU Murari OFICIAL.

R-21-MAT.4478 - PROTOCOLO Nº.19.974 em 19.07.2010.-

REGISTRO DE PENHORA.- REQUERENTE.- ADEIRÇO RODRIGUES DE ASSIS. EXECUTADA.- CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA. TÍTULO.- Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 13/07/2010, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário Wladimir Ricieri, extraído dos Autos sob nº.475-25.2010.8.16.0085, de Carta Precatória, oriunda da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, a qual por sua vez extraída dos AUTOS PRINCIPAIS SOB Nº.72/2009, DE AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA. VALOR.- R\$.445.379,35 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte Ideal correspondente a 1/6 do imóvel objeto da presente Matrícula, respeitando assim, a meação de seu cônjuge. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. D/1.053,00 VRC=R\$.110,56. Isento do Recolhimento ao FUNREJUS, com fundamento no artigo 3º, inciso VII, alínea b, item 10 da Lei 12.216 de 15/07/1998. Dou Fé. Grandes Rios, 19.07.2010. EU Murari OFICIAL.

R-22-MATRICULA 4478 - PROTOCOLO Nº.21.684 em 13.08.2012.-

REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. EXECUTADO.- GILBERTO ANTONIO RICIERI E OUTROS. TÍTULO.- Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 09.08.2012, assinado por Danilo Borges Munhão, Oficial de Justiça, e pelo Depositário Público Ilson de Melo Ferreira, extraído dos Autos sob nº.141/1999, de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Proferida em Ação Civil Pública). VALOR.- R\$.1.117.366,99 (Um milhão cento e dezessete mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte ideal igual a 1/6, correspondente a 0,33 alqueires paulistas, do imóvel objeto da presente Matrícula, respeitando assim a meação de sua cônjuge Eliane Luiz Ricieri, bem como as partes ideais dos co-proprietários Wladimir Ricieri, Ivanovis Roberto Ricieri e suas esposas. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. D/1.293,60VRC=R\$.182,39, FUNREJUS no valor de R\$.817,80, englobando outros imóveis, conforme Ofício nº.19/2012, arquivado na Pasta nº.01. Grandes Rios, 13.08.2012. EU Murari OFICIAL.-

(Segue na ficha 05)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Certidão Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150003D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-USAP 2U9RZ BVMLW RKBZU



LIVRO Nº.02 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
GRANDES RIOS - PARANÁ

Mellani
OFICIAL

MATRICULA-4.478.-

FICHA Nº. 05 (CINCO).-

VIDE PRENOTAÇÃO Nº. 22.140 em 20.02.2013 – CARTA DE ADJUDICAÇÃO, expedida aos 03/12/2012, extraída dos autos sob nº. 72/2009, de Ação de Cobrança, em favor de ADEIRÇO RODRIGUES DE ASSIS, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR.

R-2 3-MATRICULA 4478 – PROTOCOLO Nº. 22.148 em 26.02.2013.-

TÍTULO - REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - UNIÃO. EXECUTADO.- GILBERTO ANTONIO RICIERI. TÍTULO.- Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, passado nesta cidade aos 08.02.2013, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pela Fiel Depositária Eliane Luiz Ricieri, Extraído dos Autos sob nº. 02/2007, de Ação de Execução Fiscal. VALOR.- R\$. 370.208,86 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte Ideal correspondente a 1/6 de Propriedade do Executado Gilberto Antonio Ricieri. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. FUNREJUS – valor R\$. 817,80, nos termos do Ofício nº. 04/2013, encaminhado a Única Vara Cível desta Comarca, para que seja incluído o valor na conta geral do processo supramencionado. D/715,50 VRC=R\$. 100,88. Dou Fé. Grandes Rios, 26.02.2013. EU *Mellani* OFICIAL.

R-2 4-MATRICULA 4478 – PROTOCOLO Nº. 22.149 em 26.02.2013.-

TÍTULO - REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. EXECUTADA.- ELIANE LUIZ RICIERI. TÍTULO.- Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, passado nesta cidade aos 25.01.2013, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pela Fiel Depositária Eliane Luiz Ricieri, Extraído dos Autos sob nº. 78-823.2010.8.16.0085, de Ação de Execução Fiscal. VALOR.- R\$. 26.023,67 (Vinte e seis mil, vinte e três reais, e sessenta e sete centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte Ideal correspondente a 1/6 de Propriedade da Executada Eliane Luiz Ricieri. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. FUNREJUS – valor R\$. 52,04, nos termos do Ofício nº. 05/2013, encaminhado a Única Vara Cível desta Comarca, para que seja incluído o valor na conta geral do processo supramencionado. D/378,00 VRC=R\$. 53,29. Dou Fé. Grandes Rios, 26.02.2013. EU *Mellani* OFICIAL.

(Segue no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Certidão Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150003D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUSAP 2U9RZ BVMLW RKBUZU



MATRÍCULA-4.478.-

FICHA Nº. 05Vº (CINCO VERSO).-

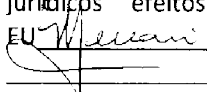
VIDE PRENOTAÇÃO Nº. 22.167 em 07.03.2013 – REQUERIMENTO passado aos 03.10.2012, na cidade de Maringá/PR, no intuito de AVERBAR AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, que LANDGRAF E JAMBISKI ADVOGADOS ASSOCIADOS em face de VLADIMIR RICIERI, autos que tramitam perante a Sexta Vara Cível da Comarca de Maringá/PR.

CANCELADA PRENOTAÇÃO Nº. 22.140 de 20.02.2013 – nos termos do contido na Diligência Registral sob nº. 02/2013.

VIDE PRENOTAÇÃO Nº. 22.265 em 25.03.2013 – CARTA DE ADJUDICAÇÃO, expedida aos 03/12/2012, extraída dos autos sob nº. 72/2009, de Ação de Cobrança, em favor de ADEIRÇO RODRIGUES DE ASSIS, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR.

AV-25-MATRÍCULA 4478 – PROTOCOLO Nº. 22.167 em 07.03.2013.-

DATA – 01.04.2013.- Procede-se a esta Averbação, nos termos do Requerimento passado aos 06.03.2013, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, e Certidão nº. 201302081436287070829, expedida em 08.02.2013, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos da cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 615-A, *caput*, do Código de Processo Civil, para certificar a existência de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, distribuída sob nº. 10.007/2012, no dia 04.10.2012, em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá/PR, sob nº. 0027233-80.2012.8.16.0017, que LANDGRAF E JAMBISKI ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.116.731/0001-10, com sede a Rua Néo Alves Martins, 2978, Conjunto 02, na cidade de Maringá/PR, move em face de VLADIMIR RICIERI, no valor de R\$. 70.623,37 (Setenta mil, seiscentos e vinte e três reais, e trinta e sete centavos). Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. D/630,00 VRC=R\$. 88,83. Dou Fé. Grandes Rios, 01.04.2013.

EU  OFICIAL.

CANCELADA PRENOTAÇÃO Nº. 22.265 de 25.03.2013 – nos termos do contido na Diligência Registral sob nº. 04/2013.

VIDE PRENOTAÇÃO Nº. 22.364 em 26.04.2013 – CARTA DE ADJUDICAÇÃO, expedida aos 03/12/2012, extraída dos autos sob nº. 72/2009, de Ação de Cobrança, em favor de ADEIRÇO RODRIGUES DE ASSIS, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR.

CANCELADA PRENOTAÇÃO Nº. 22.364 de 26.04.2013, vez que, fora julgada procedente, Suscitação de Dúvida, nos termos da Sentença prolatada aos 10.06.2013, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, da Vara de Registros Públicos.

(segue na ficha 06)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150003D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUSAP 2U9RZ BVMLW RKBU



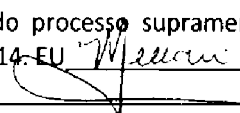
LIVRO Nº. 02 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
GRANDES RIOS - PARANÁ


OFICIAL

MATRÍCULA 4.478.-

FICHA Nº. 06 (SEIS).-

R-26-MATRÍCULA 4478 - PROTOCOLO Nº. 23.099 em 06.02.2014.-

TÍTULO - REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. EXECUTADO.- GILBERTO ANTONIO RICIERI. TÍTULO.- Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 15.01.2014, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário Gilberto Antonio Ricieri, Extraído dos Autos sob nº. 254-13.2008.8.16.0085, número de ordem 42/2008, de Ação Civil Pública de Ressarcimento por Danos Causados ao Erário, com Pedidos de Liminares. VALOR.- R\$. 5.949.643,42 (Cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte ideal de propriedade do executado, Gilberto Antonio Ricieri, ou seja, 1/6 do imóvel objeto da presente Matrícula. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. FUNREJUS - valor R\$. 1.821,20, nos termos do Ofício nº. 03/2014, encaminhado a Única Vara Cível desta Comarca, para que seja incluído o valor na conta geral do processo supramencionado. D/1.293,60 VRC=R\$. 203,09. Dou Fé. Grandes Rios, 06.02.2014. EU  OFICIAL.

VIDE PRENOTAÇÃO Nº. 23.213 EM 01.04.2014- REQUERIMENTO passado aos 28 de Março de 2014, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, solicitando o registro do FORMAL DE PARTILHA de CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA e VLADEMIR RICIERI.

CANCELADA PRENOTAÇÃO Nº. 23.213 - nos termos da Diligência Registral nº. 03/2014, e Certidão arquivada as fls.154, Pasta nº. 03.

R-27-MATRÍCULA 4478 - PROTOCOLO N. 24.701 em 06/01/2016.-

TÍTULO - REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL. EXECUTADOS.- CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, VLADEMIR RICIERI, IVANOVIS ROBERTO RICIERI, GILBERTO ANTONIO RICIERI E TRANSPORTADORA RICIERI LTDA. TÍTULO.- Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 10.12.2015, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário Gilberto Antonio Ricieri, Extraído dos Autos n. 0000556-66.2013.8.16.0085, de Ação de Execução Fiscal; e Mandado de Penhora expedido aos 05.05.2015, pela Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios/PR. VALOR.- R\$ 62.178,70 (sessenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte ideal equivalente a 66,66% do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados, respeitando, assim, a meação de seus cônjuges. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do

(Segue no Verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Certidão Registrada em 14/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150003D

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150003D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUSAP 2U9RZ BVMLW RKBUZU

MATRÍCULA 4.478FICHA Nº.06-V (SEIS-VERSO).-

Auto de Penhora e Depósito. FUNREJUS – valor R\$. 124,35, nos termos do Ofício n. 02/2016, encaminhado a Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios/PR, para que seja incluído o valor na conta geral do processo supramencionado. Emolumentos: 378 VRC. R\$ 63,13. Dou fê. Grandes Rios, 13/01/2016. EU M. Merani, OFICIAL.

AV-28-MATRÍCULA 4.478 - PROTOCOLO N. 25.178 em 09/08/2016.-

Procede-se a essa Averbação, nos termos do Requerimento passado ao 01 de Agosto de 2016, na cidade de Maringá/PR, com fundamento no artigo 828, §2º, do NCPC, para sejam baixadas as averbações de alerta judicial, referentes à Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo n. 0027235-50.2012.8.16.0017, distribuída sob n. 10.004/2012, que tramita perante a Sexta Vara Cível da Comarca de Maringá/PR. Dessa forma, CANCELA-SE A AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA, objeto da averbação n. 25, na presente matrícula. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Emolumentos: 630,00 VRC. R\$ 114,66. Dou fê. Grandes Rios, 24/08/2016. EU M. Merani, OFICIAL.

AV-29-MATRÍCULA 4.478 - PROTOCOLO N. 26.462 em 23/04/2018.-

Procede-se a essa averbação nos termos do Ofício n. 405/2018, passado aos 20 de Abril de 2018, pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Grandes Rios/PR, no intuito de instruir os autos n. 0000231-18.2018.8.16.0085, de Ação Civil Pública, que o MINISTÉRIO PÚBLICO move em face de ELBER ANTONIO PEREIRA, ELIANE LUIZ RICIERI e NEW MED LTDA - EPP. Dessa forma, certifico que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS referente ao imóvel objeto da presente matrícula, até o montante de R\$. 5.192,95 (Cinco mil cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos). Tão somente sobre a quota parte de propriedade de ELIANE LUIZ RICIERI. Pelo que procedi a presente averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Emolumentos - 60 VRC. R\$ 11,58. Dou fê. Grandes Rios, 24/04/2018. EU M. Merani, OFICIAL.

AV-30-MATRÍCULA 4.478 - PROTOCOLO N. 26.463 em 23/04/2018.-

Procede-se a essa averbação nos termos do Ofício n. 406/2018, passado aos 20 de Abril de 2018, pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Grandes Rios/PR, no intuito de instruir os autos n. 0000232-03.2018.8.16.0085, de Ação Civil Pública, que o MINISTÉRIO PÚBLICO move em face de ELBER ANTONIO PEREIRA, ELIANE LUIZ RICIERI e NEW MED LTDA - EPP. Dessa forma, certifico que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS referente ao imóvel objeto da presente matrícula, até o montante de R\$. 5.504,00 (Cinco mil quinhentos e quatro reais). Tão somente sobre a quota parte de propriedade de ELIANE LUIZ RICIERI. Pelo que procedi a presente averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Emolumentos - 60 VRC. R\$ 11,58. Dou fê. Grandes Rios, 24/04/2018. EU M. Merani, OFICIAL.

(Continua na folha 07...)



LIVRO Nº.02 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
GRANDES RIOS PARANÁ

OFICIAL

MATRÍCULA 4.478

FICHA Nº.07 (SETE)-

AV-31-MATRÍCULA 4.478 - PROTOCOLO N. 27.309 em 06/06/2019.-

Procede-se a essa averbação nos termos do Ofício n. 190/2019, passado aos 03.04.2019, pela Vara da Fazenda Publica da Comarca de Grandes Rios/PR, no intuito de instruir os autos n. 0000270-15.2018.8.16.0085, de Ação Civil Pública, que o MINISTÉRIO PÚBLICO move em face de CONSTRUTORA BELAS ARTES LTDA, ELIANE LUIZ RICIERI e MARCO AURÉLIO DA SILVA. Dessa forma, certifico que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS referente ao imóvel objeto da presente matrícula, até o montante de R\$. 56.043,92 (cinquenta e seis mil quarenta e três reais e noventa e dois centavos). Tão somente sobre a quota parte de propriedade de ELIANE LUIZ RICIERI. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Emolumentos - 60 VRC. R\$ 11,58. Dou fé. Grandes Rios, 06/06/2019. EU Meuani, OFICIAL.

AV-32-MATRÍCULA 4.478 - PROTOCOLO N. 30.343 em 20/07/2023.-

Procede-se a esta Averbação, nos termos do OFÍCIO N. 143/2022, passado aos 14.07.2023, na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, pela Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios - PROJUDI, assinado por Neusa Salvador de Lima, Escrivã Designada, Processo: 0000254-13.2008.8.16.0085 (Autos Físico 42/08). Classe Processual: Cumprimento de Sentença, tendo como Exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e como Executados, CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI E OUTROS, solicitando cancelamento de Indisponibilidade de Bens. Dessa forma, CANCELA-SE A INDISPONIBILIDADE DE BENS objeto da Averbação n. 13 da presente Matrícula. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Selo Funarpen: SFR11.4JfHP.sca2z-pY7DX.F511q. Emolumentos - 0.00 ORDEM JUDICIAL. Dou fé. Grandes Rios, 21/07/2023. EU Meuani, OFICIAL.

AV-33-MATRÍCULA 4.478 - PROTOCOLO N. 30.347 em 21/07/2023.-

Procede-se a esta Averbação, nos termos do OFÍCIO N. 144/2023, passado aos 14.07.2023, na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, pela Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios - PROJUDI, assinado por Neusa Salvador de Lima, Escrivã Designada, Processo: 0000204-21.2007.8.16.0085 (Autos Físico 93/07). Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial, tendo como Exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e como Executados, GILBERTO ANTONIO RICIERI E OUTRO, solicitando cancelamento de Penhora. Dessa forma, CANCELA-SE A PENHORA objeto do Registro n. 17 da presente Matrícula. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos

(Segue no Verso)

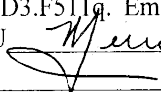


4

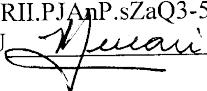
MATRÍCULA 4.478

CNM: 081927.2.0004478-98

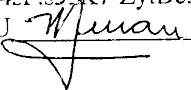
FICHA Nº.07-V (SETE-VERSO).-

efeitos. Selo Funarpen: SFRIL.ZJvVP.FXaTq-jaAD3.F511q. Emolumentos - 0,00 ORDEM JUDICIAL. Dou fé. Grandes Rios, 21/07/2023. EU , OFICIAL.

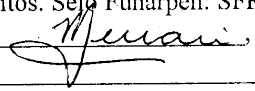
AV-34-MATRÍCULA 4.478 - PROTOCOLO N. 30.538 em 11/09/2023.-

Procede-se a esta Averbação, nos termos do OFÍCIO N. 182/2023, passado aos 18.08.2023, pela Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios - PROJUDI, Autos n. 0000271-49.2008.8.16.0085 (Físico n. 25/08), Classe Processual: Ação Civil de Improbidade Administrativa, Autor: MUNISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE GRANDES RIOS/PR, Réus: ANTONIO CARLOS MOREIRA DA SILVA E OUTROS, determinando cancelamento de Indisponibilidade de Bens. Dessa forma CANCELA-SE A INDISPONIBILIDADE DE BENS, objeto da Averbação n. 12 da presente Matrícula. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Selo Funarpen: SFRIL.PJAnP.sZaQ3-56MDm.F511q. Dou fé. Grandes Rios, 11/09/2023. EU , OFICIAL.

AV-35-MATRÍCULA 4.478 - PROTOCOLO Nº 30.654, em 17/10/2023.-

Procede-se a esta Averbação, nos termos do OFÍCIO N. 2012/2023, passado aos 27.09.2023, pela Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios - PROJUDI, Autos n. 0000231-18.2018.8.16.0085, Classe Processual: Ação Civil Pública, Autor: MUNISTÉRIO PÚBLICO, Réus: ELIANE LUIZ RICIERI E OUTROS, determinando cancelamento de Indisponibilidade de Bens. Dessa forma CANCELA-SE A INDISPONIBILIDADE DE BENS, objeto da Averbação n. 29 da presente Matrícula. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Selo Funarpen: SFRIL.f34LP.s3aK7-ZytDc.F511q. Emolumentos - ordem judicial. Dou fé. Grandes Rios, 17/10/2023. EU , OFICIAL.

AV-36-MATRÍCULA 4.478 - PROTOCOLO N. 31.221 em 10/06/2024.-

Procede-se a esta Averbação, nos termos do OFÍCIO N. 14/2024, passado aos 19.01.2024, pela Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios - PROJUDI, Autos n. 0000232-03.2018.8.16.0085, Classe Processual: Ação Civil Pública, Autor: MUNISTÉRIO PÚBLICO, Réus: ELIANE LUIZ RICIERI E OUTROS, determinando cancelamento de Indisponibilidade de Bens. Dessa forma CANCELA-SE A INDISPONIBILIDADE DE BENS, objeto da Averbação n. 30 da presente Matrícula. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Selo Funarpen: SFRIL.dJILP.sVau4-K6tDn.F511q. Dou fé. Grandes Rios, 10/06/2024. EU , OFICIAL.

AV-37-MATRÍCULA 4.478 - PROTOCOLO N.31.487 em 30/08/2024.-

Procede-se a esta Averbação, nos termos do OFÍCIO N. 107/2024, passado aos 26.06.2024, pela Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios - PROJUDI, Autos n. 0000270-

(Continua na folha 08...)

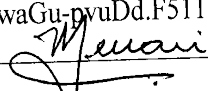
LIVRO Nº. 02 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
GRANDES RIOS - PARANÁ

OFICIAL

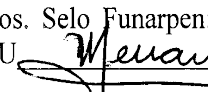
CNM: 081927.2.0004478-98

FICHA Nº.08 (OITO).-

MATRÍCULA 4.478

15.2018.8.16.0085, Classe Processual: Ação Civil Pública, Autor: MUNISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Réus: CONSTRUTORA BELAS ARTES LTDA e OUTROS, determinando cancelamento de Indisponibilidade de Bens. Dessa forma CANCELA-SE A INDISPONIBILIDADE DE BENS, objeto da Averbação n. 31 da presente Matrícula. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Selo Funarpen: SFRILRJ4mP.RwaGu-pyuDd.F511q. Emolumentos - Ordem Judicial. Dou fé. Grandes Rios, 31/08/2024. EU , OFICIAL.

AV-38-MATRÍCULA 4.478 - PROTOCOLO N. 31.730 em 21/11/2024.-

Procede-se a esta Averbação, nos termos da decisão da MM. Juíza de Direito da Comarca de Grandes Rios/PR, Dra. Maria Ângela Carobrez Franzini, passado pela Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios - PROJUDI, Autos ns. 0000226-45.2008.16.0085, 0000271-49.2008.8.16.0085 e 0000254-13.2008.16.085, tendo como exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e como executados CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA E OUTROS, determinando cancelamento de Indisponibilidade de Bens. Dessa forma, CANCELA-SE A INDISPONIBILIDADE DE BENS objeto da Averbação n. 11 da presente Matrícula. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Selo Funarpen: SFRIL.TJRJP.4AaJP-L5fDJ.F511q. Dou fé. Grandes Rios, 22/11/2024. EU , OFICIAL.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores

Certidão Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INÁCIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150003D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUSAP 2U9RZ BVMLW RKBZUPara verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash db9e70ec-93ea-4000-b0a8-a1f6e6eb903d

Comarca de Grandes Rios	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS VERA INÁCIO DE ALMEIDA FERRARI - Oficial
	CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original arquivado neste ofício, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015 de 31/12/1973. Grandes Rios, 11 de março de 2025.
	VERA INÁCIO DE ALMEIDA FERRARI Oficial

Avenida: José Monteiro de Noronha nº 596 - Centro - Grandes Rios - PR - CEP: 86845-000
(43)3474-1232 - cartorioferrari@uol.com.br

F U N A R P E N



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFR12.N5IQv.FDa5Z-
KJtDx.F510q
<https://selo.funarpen.com.br>

	Registro de Imóveis de Grandes Rios Estado do Paraná
A presente certidão é cópia fiel da original arquivada neste ofício.	
Vera Inácio de A. Ferrari Agente Delegada Adriano Marcelo Ferrari Registrador Substituto Francieli C. Meanti Machado Registradora Substituta	